

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR
FIRMADO ENTRE NOBEL ENERGIA E
EVENTOS – EPP E O INSTITUTO
BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.**

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, estabelecido na rua Sizenando Jayme, nº 03, sala 06 espaço Silvia Figueiredo, Centro Pirenópolis Goiás - GO, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.972.372/0002-01, neste ato, representado por seu procurador Bruno Pereira Figueiredo portador do CPF: 598.190.571-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NOBEL ENERGIA E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.608.090-0001/63, neste ato representado pelo seu proprietário, Werlan Vieira de Moura, casado, empresário, RG 2539225, CPF 425.451.451-49, residente na Rua Jamaica Qd 10 Lt 10, Bairro IAPC - Anápolis – Goiás, CEP 75140-561.

CONTRATADA, de comum acordo fazem o presente aditivo ao Contrato Primitivo, acrescentando as seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente aditivo renovará o contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, podendo ser reincidido a qualquer momento, mediante o aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência. O aditivo passa a vigorar a partir da data de assinatura deste.

Cláusula Segunda – Os preços seguiram os mesmos estabelecidos no contrato primitivo.

Cláusula Terceira – A **CONTRATADA** realizará a locação de um grupo gerador, stand by, ao Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar, que será utilizado na Unidade Hospitalar Ernestina Lopes Jaime, situada na rua Pireneus S/N Centro Pirenópolis – Goiás, conforme contrato Gestão Número 004/2014.

Cláusula Quarta – A **CONTRATADA** deverá faturar os serviços prestados, em nome, endereço e CNPJ da Filial, e, as notas fiscais devem ser faturadas dentro da competência da prestação do serviço.

Cláusula Quinta – O pagamento do preço pactuado no contrato primitivo será efetuado mediante a apresentação das certidões atualizadas, sendo elas:

- Receita Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto ao INSS;
- Trabalhista Federal e Estadual;
- E outras que se julgarem necessário.

A não apresentação das certidões citadas implicara na suspensão do pagamento até que se regularize.

Cláusula Sexta – A **CONTRATANTE** realizará todas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável.

Cláusula Sétima – A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**, com os dados da Filial, ou qualquer outra forma que achar necessário.

3 

Cláusula Oitava – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido acordado em contrato.

Cláusula Nona: Os preços acordados no contrato primitivo, será pago com os recursos do Contrato de Gestão número 004/2014 firmado entre o CONTRATANTE e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo ao contrato primitivo na presença de duas testemunhas.

Fica mantido o foro de eleição constante do contrato primitivo.

Pirenópolis, 30 de novembro de 2015.



INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH

LOCATARIO



NOBEL ENERGIA E EVENTOS - EPP

LOCADORA

18.608.090/0001-63

W V DE MOURA
NOBEL ENERGIA E EVENTOS-EPP

Av. Goiás, nº 475, Sala 01
Centro - CEP 75.020-100


ANÁPOLIS - GO

1. Testemunhas

Nome: 

CPF: 027205 001-32

2. Testemunhas

Nome: 

CPF: 42765285187